



Serviço Social do Comércio
Administração Regional no Estado do Espírito Santo

De acordo
Gutman

**JULGAMENTO DE RECURSO INTERPOSTO NO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO
REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/010-PG**

O Diretor Regional do Serviço Social do Comércio - SESC, Administração Regional no Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e

CONSIDERANDO o que dispõe o Edital de Pregão Eletrônico SESC/ES nº 18/010-PG e seus anexos, cujo objeto consiste no REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa do ramo de fornecimento de gás industrial, para eventual aquisição pelo período de 12 (doze) meses prorrogável por igual período, para uso na oficina de manutenção de equipamentos de ar condicionado e refrigeração do Centro de Atividades de Vitória – CAV e oficina de manutenção (serralheria) do Centro de Turismo Social e Lazer de Praia Formosa – CTSLPF do SESC/ES;

CONSIDERANDO as razões apresentadas no Recurso interposto pela empresa recorrente BERNABÉ COMÉRCIO DE GASES LTDA, protocolado no SESC/ES em 16/02/18, solicitando cancelamento do Item 03 do referido Pregão eletrônico;

CONSIDERANDO os fundamentos expostos no PARECER JURÍDICO datado de 23/02/18, emitido pela Assessoria Jurídica do SESC/ES, **que dessa decisão passa a fazer parte integrante,**

DECIDE:

1º - Conhecer o Recurso apresentado pela empresa BERNABÉ COMÉRCIO DE GASES LTDA para no mérito julgar negar-lhe provimento por ser TOTALMENTE IMPROCEDENTE.

2º - Determinar que se dê prosseguimento ao certame e ciência aos interessados.

Vitória, 26 de fevereiro de 2018.

Gutman Uchôa de Mendonça
Diretor Regional